



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0509/2021

Em Tóquio, os atletas brasileiros apresentaram o melhor desempenho do país em Olimpíadas, com 21 medalhas conquistadas. O feito inédito foi reverenciado por todo o Brasil, que exaltaram os atletas pela superação e, principalmente, pelo desafio diante da falta de fomento ao esporte nacional.

Assim, verificamos também a dificuldade dos atletas e/ou treinadores na busca de patrocínio ou de incentivo financeiros que garantam a possibilidade de custear os gastos advindos de competições esportivas oficiais, tais quais transporte, hospedagem, alimentação, taxas de inscrição, dentre outros.

Para que possamos assegurar que no próximo ciclo olímpico e/ou competições oficiais, os atletas, tenham a possibilidade de garantir sua participação na competição subsidiando seus gastos com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxas de inscrições, propomos a alteração do artigo 4º da Lei 13790 de 13 de fevereiro de 2004 visando ampliar a esfera de abrangência do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, possibilitando assim custear estes gastos advindos da participação nos eventos esportivos oficiais.

Busca-se assim garantir e alcançar importantes avanços, assegurando não somente aos atletas, mas a treinadores e equipes que representem o município de São Paulo tenham suas despesas custeadas pelo Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação garantindo sua permanência nas competições esportivas oficiais sejam no âmbito nacional e/ou internacional.

Tudo isso movido sempre pelo norte da garantia assegurada no artigo 217 da Carta Magna, que estabelece ser dever do poder público fomentar práticas desportivas.

Por todos os motivos acima elencados é que conto com a aprovação do presente projeto de lei por meus pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.